



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers), no uso de suas atribuições, e com fundamento na alínea “j” do artigo 15 da Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, e artigos 104 e 105 da Resolução CFM 2306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético Profissional 25/2021, transitada em julgado em 08 de julho de 2025, torna público que foi aplicada ao médico **Dr. Thael Soveral Pires (Cremers 38489)** a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3268/1957, por infração aos artigos 14, 35 e 102 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM 2217/2018).

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente do Cremers